

PLANO DE TRABALHO TERMO DE COLABORAÇÃO (01/01/2024 a 31/12/2024)

ANEXO 1

| IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE | | | |
|--|----------------------|--|-----------------------|
| RECANTO SOMASQUINHO | | | |
| CNPJ: | Nº DE REGISTRO CNAS: | Nº DE REGISTRO CMAS: | Nº DE REGISTRO CMDCA: |
| 50.940.956/0001-41 | 1277/2005 | - | 018/96-05 |
| ENDEREÇO: Rua Francisco Manoel da Silva, 130 - Jd. Renata - Santo André - SP | | | |
| COMPLEMENTO: | | BAIRRO: | CEP: |
| | | Jd. Renata | 09171-040 |
| TELEFONE: (DDD): | | TELEFONE: (DDD): | |
| (11) 4451-2622 | | (11) 4455-5824 | |
| E-MAIL INSTITUCIONAL: | | SITE: | |
| recantosomasquinho@recantosomasquinho.org.br | | www.recantosomasquinho.org.br | |

| IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL | | | |
|--|-----------------|--|------------------|
| NOME | | | |
| José Vicente Garcia | | | |
| CPF: | RG nº | DATA DE EMISSÃO | ÓRGÃO EXPEDIDOR: |
| 484.708.138-20 | 6.884.734-SSP | 15/10/2021 | SSP -SP |
| CARGO: | | PERÍODO DE MANDATO: | |
| Presidente | | 04/02/2023 a 03/02/2025 | |
| ENDEREÇO: | | | |
| Rua ibicaba, 170 | | | |
| COMPLEMENTO: | | BAIRRO: | MUNICÍPIO: |
| | | Jaçatuba | Santo André |
| CEP: | TELEFONE: (DDD) | TELEFONE: (DDD) | CELULAR: |
| 09290-440 | (11) 4472-1893 | | (11) 99470-8335 |
| E-MAIL PARTICULAR: | | E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL: | |
| recantosomasquinho@gmail.com | | recantosomasquinho@recantosomasquinho.org.br | |

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

O Recanto Somasquinho foi fundado em 05 de maio de 1980, pelo Padre Domenico Cristófono e um grupo de senhoras da comunidade Paroquial da Igreja Nossa Senhora do Rosário, em Vila Luzita, Santo André. Tem como missão trabalhar com crianças da periferia mostrando que existe uma perspectiva de ascensão enquanto seus pais trabalham.

Nossa Diretoria é composta por um grupo de 12 voluntários. As reuniões com toda equipe de voluntários da diretoria acontecem uma vez por mês.

Esta entidade recebe subvenção pública desde 1987, quando foi ofertada pela LBA com uma verba para construção do prédio da atual sede, posteriormente, passou a ser conveniada com a Secretaria de Inclusão Social, com a tipificação da Lei 12.101, no ano de 2002 o atendimento creche foi assumido pela Secretaria de Educação, extinguindo assim, o Convênio com a Secretaria da Inclusão Social. Por meio da parceria com a Prefeitura de Santo André, em específico Secretaria de Educação, a instituição proporciona um atendimento aprimorado, tendo como objetivo assegurar às crianças o direito de um espaço educativo, no qual possa desenvolver atividades socioculturais, esporte e lazer. As atividades partem do pressuposto de uma visão de interação social, na qual possa ter um desenvolvimento biopsicossocial.

Contamos também com apoios de empresas, pessoas físicas e parceiros solidários tais como: Banco de Alimentos, Buffet da Dirce, Buffet Toca do Leão, Campo Verde Seguros, Churrascaria do Vavá, Climeprest, Clinipés Podologia, Colégio de Jatobá, Doadores Individuais, escola Vagalume Alegre, Escola Santer, Etip, Feasa, Fundação Salvador Arena, Gráfica Meca, Gráfica Modelo, Instituto Polígono de Ensino, Leões Advogados, Padaria Central, Pastéis Edson Emilia, Pizzaria Vero Verde, Prefeitura do Município de Santo André, Restaurante O Senador, Rotary Club, Sociedade Fraterna, System BR, Tecidos Vila Pires, Usina Designer, Vertex Brasil.

Nossas principais fontes de recursos, são os eventos realizados no decorrer do ano: bazar mensal, jantares, almoços, bingos, rifas, doações diversificadas, processos judiciais.

Como ações sustentáveis, temos: O projeto Horta e compostagem (as crianças cultivam alguns tipos de legumes e hortaliças, elas são responsáveis por todo processo: plantio, irrigação e colheita e as educadoras acompanham e direcionam o grupo) ; A Coleta de Óleo e a Reciclagem de Materiais.

JUSTIFICATIVA

A Educação Infantil caracteriza-se como a primeira etapa da Educação Básica. O direito à Educação Infantil, ou seja, às Creches e Pré Escolas, configura-se como uma parte do direito a Educação e este, por sua vez, como parte dos Direitos Humanos que todos possuem. A Constituição Federal estabelece em seu artigo 206, **"A Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho"**.

Outras reformas também buscaram melhorar a qualidade da Educação Infantil brasileira: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN/96); o Plano Nacional de Educação (2014/2024), Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, a alteração da LDBEN/96 por força da Lei nº 13.415/2017.

As mudanças, com base em documentos legais, também visavam garantir a qualidade das práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil, entre elas, a Política Nacional de Educação Infantil de 1994 (BRASIL, 1994), em que o Ministério de Educação (MEC) estabeleceu metas como a expansão de vagas e políticas de melhoria da qualidade no atendimento às crianças; os Critérios para um Atendimento em Creches que respeite os Direitos Fundamentais das Crianças (BRASIL, 1995); os Subsídios para Credenciamento e o Funcionamento das Instituições de Educação Infantil; o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (BRASIL, 1998); as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, entre outros.

No mesmo sentido de promover a qualidade para a Educação foi promulgada a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), oportunizada a partir da meta 7, do PNE, lei Nº 13.005 de 2014. Trata-se de um documento homologado em 20 de dezembro de 2017, que se caracteriza por sua pluralidade.

A BNCC tem caráter mandatório e estabelece o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis, com Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento e Direitos de Aprendizagem, a saber: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se divididos em três grupos etários (bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas) nos cinco Campos de Experiências, nomeados como: "O Eu, o Outro e o Nós", "Corpo, Gestos e Movimentos", "Traços, Sons, Cores e Formas", "Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação" e "Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações".

Com a BNCC, os sistemas e as redes de ensino, bem como as instituições escolares públicas e particulares, passaram a ter uma referência nacional obrigatória para a elaboração ou adequação de seus currículos e/ou propostas pedagógicas.

A luz da legislação citada no texto acima, a Secretaria de Educação, baseada nos preceitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e de suas diretrizes Político Pedagógicas, vem implementando no município de Santo André, no que refere-se a Educação Infantil, políticas públicas educacionais, de acordo com os termos estabelecidos na Constituição Estadual e na Constituição Federal, bem como os propósitos de universalização, valorização e melhoria da qualidade de ensino, correlacionados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional a fim de que todos os alunos possam ter assegurado o acesso e a permanência e a necessidade de garantia de oportunidades e igualdades de condições nas Creches Municipais, Creches Parceiras com Termo de Colaboração e EMEIEFs.

Considerando a demanda existente, atualmente, e a capacidade de vagas ofertadas nas Creches da Rede Municipal de Santo André, a Secretaria de Educação constata a existência de demanda reprimida no que se refere ao atendimento de crianças na faixa etária de 0 à 3 anos, sendo assim, justificamos a necessidade da celebração de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, garantindo a complementação do atendimento nas Unidades Escolares da Rede Municipal.

DIAGNÓSTICO

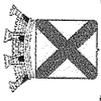
Diariamente, proporcionamos atividades cuidadosamente elaboradas, que surgem após muita reflexão, baseada nas leis vigentes da educação (LDB – Leis de diretrizes e Bases da Educação, E.C.A Estatuto da criança e Adolescentes), tendo como proposta a gestão democrática a ação sócio interacionista, objetivando a construção de sua identidade e autonomia, permeando o desenvolvimento integral dos assistidos, considerando também os aspectos sociais, cognitivos e físicos, numa ação transdisciplinar.

Nosso objetivo é garantir o desenvolvimento integral da criança e propiciar um ambiente socioeducativo às crianças no qual se sintam acolhidas e felizes, tenham oportunidades de interagir e integrar-se ao meio.

Buscamos, realizar o atendimento às crianças nas quais as famílias precisam trabalhar e não tem com quem deixar seus filhos, atendendo com qualidade nos aspectos Assistencial e Educacional, cuidando, educando as crianças e promovendo melhores condições de vida às famílias atendidas.

Nossos atendidos são moradores dos bairros periféricos de Vila Luzita, Jardim Santa Cristina, Jardim Aclimação, Sítio dos Vianas, Jardim do Estádio, Vila Suíça, Jardim Irene e Jardim Santo André, Parque Miami, Clube de Campo e as comunidades conhecidas como Nova Conquista/Amor, Tigueli, Harada, Santa Cristina.

Os espaços e materiais estão organizados de forma a possibilitar a exploração pelas crianças e a exposição de suas produções, valorizando-as e propondo situações de aprendizagens contextualizadas, significativas, que contribuem na construção do conhecimento e na ampliação das potencialidades.



CRITÉRIOS DE ACESSO:

- 1) Ser munícipe;
- 2) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 8.233 de 14 de setembro de 2001;
- 3) Ser beneficiário de Programa Social, relacionado à criança;
- 4) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 9.557 de 07 de março de 2014;
- 5) Menor renda familiar;
- 6) Mãe ou responsável legal ser trabalhador(a).

Após classificação sistêmica, baseada nos critérios acima, as unidades parceiras que possuem o serviço de Assistência Social poderão, excepcionalmente, gerar classificação específica baseada na situação de vulnerabilidade de cada criança, após visita in loco e avaliação socioeconômica. Após a publicação da lista de classificados, a mesma não poderá mais sofrer alteração.

FAIXA ETÁRIA PARA ACESSO:

Faixas etárias para ingresso em 2024

Data de corte de Março

| Turmas | Educação Infantil | | |
|--|-------------------|------------|---|
| | De | Data | A |
| Berçário 1 | de | 01/04/2023 | a |
| Berçário 2 | de | 01/04/2022 | a |
| Maternal I (1º Ciclo Inicial da Educação Infantil) | de | 01/04/2021 | a |
| Maternal II (1º Ciclo Final da Educação Infantil) | de | 01/04/2020 | a |



OBJETIVO GERAL

Atendimento as crianças em creche, assegurando desenvolvimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB, em especial nos artigos 4º, 29, 30 e 31 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil - RCNEI e a Base Nacional Comum Curricular- BNCC. Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratam da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.

META QUANTITATIVA

| Agrupamento | Nº de Turmas | Nº de Alunos (INTEGRAL) | Nº de Educadores | Nº de Auxiliares |
|-----------------|--------------|-------------------------|------------------|------------------|
| Berçário I e II | 4 | 54 | 3 | 6 |
| Maternal I e II | 7 | 148 | 8 | 9 |

TOTAL DE ATENDIMENTO 202

CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

| Agrupamento | Quantidade total de atendimento (100%) (INTEGRAL) | Quantidade mínima de atendimento (95%) (INTEGRAL) | Quantidade de vagas permitidas devido à movimentação de alunos/mês |
|--------------|---|---|--|
| TOTAL | 202 | 192 | 10 |

*Conforme estabelecido na Resolução 02/2022-SE - Art. 8º "A OSC deverá cumprir o atendimento apresentado no Plano de Trabalho vigente, sendo tolerável variação de até 5% de meta estabelecida no mês, devido a possíveis movimentações de alunos. Havendo a divergência de atendimento em relação à meta pactuada, a Secretaria de Educação deverá notificar a OSC para devolução do valor correspondente ao percentual inferior a 95%.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES, METAS E INDICADORES DE RESULTADOS

| Objetivos Específicos | Metas | Indicadores de Resultado | Público Alvo | Periodicidade |
|---|---|--|-----------------------------|---------------------------|
| Propiciar o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social (LDB). | Desenvolvimento integral da criança a partir dos Eixos Estruturantes: brincadeiras e interações. | Execução das propostas que garantam os direitos de aprendizagem: Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar; Conhecer-se; e dentro dos cinco Campos de Experiência, da BNCC: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaço, tempo, quantidade, relações e transformações. | Crianças de 0 a 3 anos | Diariamente |
| Garantir a Gestão Democrática | Participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da creche, e participação da comunidade escolar. | Plano Político Pedagógico | Comunidade e Equipe Escolar | Anual |
| Acompanhar a frequência das crianças matriculadas | Garantir a permanência da criança na creche (95% até 100% das vagas). | Preencher diariamente o diário de classe; Entrar em contato com os responsáveis das crianças que apresentaram ausências; Manter o SED (Secretaria Escolar Digital) atualizado; | Instituição | Diariamente |
| Reuniões de pais e educadores | | | | Mínimo 04 reuniões ao ano |



| OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES, METAS E INDICADORES DE RESULTADOS | | | |
|---|---|--|--|
| Promover a integração da família com a creche | Promover diferentes ações de parceria para o estabelecimento de vínculo com as famílias | Atendimento Individualizado Palestras educativas/Escola de Pais Formas de Comunicação - Verbal, escrita ou digital Reuniões de formação - Parada pedagógica | Famílias |
| Garantir a formação continuada de seus profissionais | Propiciar mecanismos de formação | Congressos, palestras, seminários, cursos, oficinas, workshop | Educadores e demais profissionais |
| Possibilitar o acompanhamento do Plano de Trabalho; Possibilitar momentos de reflexões objetivando a qualificação das ações. | Interação com Órgão Gestor. | Reuniões pedagógicas Relatórios de Execução do Objeto Visitas in loco. | Coordenador ou Assistente Pedagógico Professor (de acordo com a pertinência) Coordenador Pedagógico Equipe de Supervisão |
| Mantém o espaço em condições físicas adequadas ao atendimento das crianças dentro das especificidades de cada idade. | Benefícios nos Espaços Físicos; Proporcionar um atendimento pedagógico adequado ao desenvolvimento da criança | Pequenos reparos / manutenção; Aquisição de materiais pedagógicos; Adequação de espaço físico/ nº de crianças/metragem e relação adulto/criança; | Coordenador ou Assistente Pedagógico Professor (de acordo com a pertinência) Coordenador Pedagógico Equipe de Supervisão |
| Mantém o quadro de funcionários de acordo com o plano de trabalho | Assegurar a relação adulto X criança estipulada no plano municipal de educação e a qualidade do atendimento às crianças | Relação de funcionários (anexo R.E.O) | Coordenador ou Assistente Pedagógico Professor (de acordo com a pertinência) Coordenador Pedagógico Equipe de Supervisão |
| | | | Quando necessário Mínimo 02 encontros por ano Quando necessário Mínimo 8 formações ao ano Mínimo 4 eventos ao ano, mediante certificação para os professores Mínimo de 1 vez por mês, 80% de presença ao ano (coordenador ou assistente pedagógico) Mensal Mensal |
| | | | Annual Mensal |

Nota: Quadro Geral "Referência de Faixa Etária" das Creches Municipais, Conveniadas e Escolas Particulares Exclusivas de Educação Infantil.



METODOLOGIA

A metodologia acolhe alguns pressupostos teóricos de Piaget, Vigotsky e Gardner, que contribuíram para a elaboração de uma proposta construtivista e sóciointeracionista na qual acreditamos.

Piaget, parte da ideia de que a criança constrói o conhecimento por meio de um processo de adaptação e assimilação.

Já Vigotsky, acredita que o aprendizado se dá através do meio social, ou seja, através da interação com os outros.

Gardner estabelece as inteligências múltiplas, que são: corporal sinestésica, naturalista, musical, interpessoal, intrapessoal, pictórica, lógico matemática e linguística.

Uma postura dentro de uma perspectiva construtivista, o aluno é construtor de seu conhecimento. O professor faz o papel de mediador, através de intervenções, ajudando o aluno a pensar para aprender e resolver seus próprios problemas, ele aprende através de desafios, ele próprio fará a construção do seu conhecimento, sendo desafiado, errando e resolvendo problemas.

A metodologia de trabalho é pautada na ludicidade e no desenvolvimento integral das crianças, valorizando suas capacidades, produções individuais e construções coletivas, desde a recepção e acolhida das crianças até o momento de sua saída da creche.

Para que o aprendizado seja significativo as metodologias de trabalho contemplam atividades e brincadeiras de acordo com as necessidades e interesses dos alunos.

A rotina é composta por: atividades permanentes, atividades sequenciadas, atividades independentes e projetos, visa proporcionar experiências significativas, um aprendizado de qualidade, com espaços diversificados para que as crianças possam se manifestar por diferentes meios, sentindo-se seguras, acolhidas no ambiente escolar, espaços pensados no desenvolvimento infantil e nas concepções que se têm de criança, estando em sintonia com os princípios das Diretrizes Curriculares para Educação Infantil (2009).

| ESPAÇO FÍSICO EXISTENTE | |
|--------------------------------|----------------------|
| Ambientes Internos | Nº de cômodos |
| Sala regular das turmas | 11 |
| Sala de atividades multiuso | 3 |
| Berçário | 1 |
| Brinquedoteca | 1 |
| Fraldário | 2 |
| Refeitório | 1 |
| Banheiro infantil | 4 |
| Ambientes Externos | Nº de cômodos |
| Playground | 1 |
| Pátio | 2 |
| Horta | 1 |
| Solário | 1 |
| Quadra de esportes | 0 |
| Ambientes de Apoio | Nº de cômodos |
| Sala de direção | 0 |
| Secretaria | 1 |
| Coordenação pedagógica | 1 |
| Sala dos professores | 1 |
| Ambientes de Serviços | Nº de cômodos |
| Cozinha | 1 |
| Lactário | 0 |
| Dispensa | 1 |
| Almoxarifado | 1 |
| Depósito de lixo | 1 |
| Banheiro de adultos | 1 |
| Lavanderia | 1 |
| Outros | 0 |

| PREVISÃO DE ADEQUAÇÕES DO ESPAÇO | | |
|---|--|-----------------------|
| Ambiente | Descrição da Adequação | Prazo Previsto |
| Playground | Manutenção do piso e adequação da drenagem | de março a agosto |
| | | |

Nota: Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.

AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

PUBLICIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- Em cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 11, ao Decreto Municipal nº 16.870/2016, artigo 12 e ao Decreto Municipal nº 16.646/2015 será divulgada na internet e em locais visíveis da entidade a parceria celebrada com a administração pública.

MATRÍCULAS

- Serão afixados cartazes informativos na sede da entidade, com antecedência mínima de 15 dias do período que iniciarem as matrículas;
- Será divulgado um informativo em redes sociais (Facebook, Whatsapp, etc) com antecedência mínima de 15 dias do início das matrículas;
- Eventualmente serão utilizados recursos como: panfletos e faixas.

ATIVIDADES EXERCIDAS E EVENTOS PROGRAMADOS

- O site oficial da entidade apresentará fotos e descrição de eventos e atividades ocorridas na entidade ou na comunidade escolar, realizadas com recursos da parceria;
- Serão divulgadas as ações ocorridas através da parceria celebradas em redes sociais;
- Será facultativa a distribuição de panfletos informativos para comunidade escolar e público em geral, apresentando as ações educativas realizadas na entidade, constando informações da parceria celebrada.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Serão divulgados no site da entidade:

- Os dados de atendimento por faixa etária;
- Os dados referentes às despesas realizadas (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 50, §1º);
- Os valores pagos a título de remuneração para a equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, de maneira individualizada. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 57, §6º).

SERÁ PUBLICADO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

- O balanço patrimonial da entidade, até o mês de março do ano subsequente.

PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Para fins de avaliação serão adotados procedimentos que permitam aferir a eficiência, eficácia e a efetividade das ações realizadas na execução da parceria, sendo:

- A entidade apresentará relatório mensal resumido: das atividades, eventos, ações pedagógicas e de manutenção do espaço que foram efetuadas, conforme estabelecido neste plano de trabalho;
- A Comissão de Avaliação fará mensalmente visita in loco para verificação e orientação das ações previstas neste plano de trabalho, emitindo relatório de visita técnica (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 62, §2º);
- Serão apresentadas documentação para prestação de contas das despesas realizadas;
- Eventualmente será realizada pesquisa de satisfação junto a pais e responsáveis.

VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)

| | | |
|--|------------|-------------------|
| Total de Funcionários | | 40 |
| Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários) | R\$ | 119.894,20 |
| Total de valores destinados a Biênios | R\$ | 797,40 |
| Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%) | R\$ | 4.872,28 |
| FGTS | R\$ | 10.045,11 |
| Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical) | R\$ | 12.770,00 |
| Recolhimento mensal referente a 13º Salário | R\$ | 11.300,75 |
| Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias | R\$ | 3.766,92 |
| TOTAL MENSAL | R\$ | 163.446,66 |

3 % de Provisionamento para Rescisão (sobre Folha de Pagamento)

R\$ 4.068,27



QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS

MARÇO A DEZEMBRO

5 % DE DISS

| Qtde. Necessária | Cargo/Função | VALORES INDIVIDUAIS DE REFERÊNCIA PARA A FUNÇÃO | | | | | | | | | | | | FORMAÇÃO PROFISSIONAL | |
|------------------|---|---|--------------|---------------|------------|----------------|------------|----------------|------------|--------------|------------|-----------------------|-------------------|---------------------------|----------------------|
| | | CH* | Salário Base | SB (GRUPO) | Biênio | BIÊNIO (GRUPO) | Prêmio | PRÊMIO (GRUPO) | FGTS | FGTS (GRUPO) | FGTS | FGTS (GRUPO) | FONTE PAGADORA | | |
| 1 | Educadora | 44 | R\$ 3.345,63 | R\$ 3.345,63 | R\$ 92,56 | R\$ 92,56 | R\$ 234,19 | R\$ 234,19 | R\$ 293,79 | R\$ 293,79 | R\$ 293,79 | R\$ 293,79 | MUNICIPAL | Superior em pedagogia | |
| 2 | Auxiliar de limpeza | 44 | R\$ 1.974,05 | R\$ 3.948,11 | R\$ - | R\$ - | R\$ 78,96 | R\$ 78,96 | R\$ 164,24 | R\$ 164,24 | R\$ 164,24 | R\$ 164,24 | MUNICIPAL | ensino médio completo | |
| 3 | Auxiliar de atividades sócio educativas | 44 | R\$ 2.650,32 | R\$ 7.950,95 | R\$ - | R\$ - | R\$ 26,50 | R\$ 26,50 | R\$ 79,51 | R\$ 79,51 | R\$ 79,51 | R\$ 79,51 | MUNICIPAL | Superior em pedagogia | |
| 1 | Coordenadora Pedagógica | 44 | R\$ 7.704,63 | R\$ 7.704,63 | R\$ - | R\$ - | R\$ 231,14 | R\$ 231,14 | R\$ 634,86 | R\$ 634,86 | R\$ 634,86 | R\$ 634,86 | MUNICIPAL | Superior em pedagogia | |
| 3 | Educadora | 44 | R\$ 3.345,63 | R\$ 10.036,88 | R\$ - | R\$ - | R\$ 19,44 | R\$ 19,44 | R\$ 58,31 | R\$ 58,31 | R\$ 58,31 | R\$ 58,31 | MUNICIPAL | Superior em pedagogia | |
| 2 | Auxiliar de Atividades Socio educativas | 44 | R\$ 2.650,32 | R\$ 5.300,63 | R\$ - | R\$ - | R\$ 132,52 | R\$ 132,52 | R\$ 265,04 | R\$ 265,04 | R\$ 265,04 | R\$ 265,04 | MUNICIPAL | Superior em pedagogia | |
| 2 | Auxiliar de Atividades Socio educativas | 44 | R\$ 2.650,32 | R\$ 5.300,63 | R\$ - | R\$ - | R\$ 159,02 | R\$ 159,02 | R\$ 318,05 | R\$ 318,05 | R\$ 318,05 | R\$ 318,05 | MUNICIPAL | Superior em pedagogia | |
| 2 | Educadora | 44 | R\$ 3.345,63 | R\$ 6.691,25 | R\$ 37,02 | R\$ 74,04 | R\$ 234,19 | R\$ 234,19 | R\$ 468,38 | R\$ 468,38 | R\$ 468,38 | R\$ 468,38 | MUNICIPAL | Cursando pedagogia | |
| 1 | Auxiliar de cozinha | 44 | R\$ 2.076,24 | R\$ 2.076,24 | R\$ 13,63 | R\$ 13,63 | R\$ 145,34 | R\$ 145,34 | R\$ 178,82 | R\$ 178,82 | R\$ 178,82 | R\$ 178,82 | MUNICIPAL | Superior em pedagogia | |
| 1 | Educadora | 44 | R\$ 3.345,63 | R\$ 3.345,63 | R\$ 115,70 | R\$ 115,70 | R\$ 234,19 | R\$ 234,19 | R\$ 295,64 | R\$ 295,64 | R\$ 295,64 | R\$ 295,64 | MUNICIPAL | ensino médio completo | |
| 1 | Assistente Operacional | 44 | R\$ 3.450,34 | R\$ 3.450,34 | R\$ - | R\$ - | R\$ 172,52 | R\$ 172,52 | R\$ 289,83 | R\$ 289,83 | R\$ 289,83 | R\$ 289,83 | MUNICIPAL | ensino médio completo | |
| 1 | Motorista | 44 | R\$ 3.463,09 | R\$ 3.463,09 | R\$ 145,11 | R\$ 145,11 | R\$ 207,78 | R\$ 207,78 | R\$ 305,28 | R\$ 305,28 | R\$ 305,28 | R\$ 305,28 | MUNICIPAL | ensino médio completo | |
| 1 | Auxiliar de Cozinha | 44 | R\$ 2.076,24 | R\$ 2.076,24 | R\$ - | R\$ - | R\$ 83,04 | R\$ 83,04 | R\$ 172,74 | R\$ 172,74 | R\$ 172,74 | R\$ 172,74 | MUNICIPAL | ensino médio completo | |
| 2 | Cozinheira | 44 | R\$ 2.751,08 | R\$ 5.502,17 | R\$ - | R\$ - | R\$ 27,51 | R\$ 27,51 | R\$ 55,02 | R\$ 55,02 | R\$ 55,02 | R\$ 55,02 | MUNICIPAL | ensino médio completo | |
| 1 | Auxiliar de serviços gerais | 44 | R\$ 2.291,02 | R\$ 2.291,02 | R\$ - | R\$ - | R\$ 68,73 | R\$ 68,73 | R\$ 188,78 | R\$ 188,78 | R\$ 188,78 | R\$ 188,78 | MUNICIPAL | ensino médio completo | |
| 1 | OASE | 44 | R\$ 3.450,34 | R\$ 3.450,34 | R\$ - | R\$ - | R\$ 138,01 | R\$ 138,01 | R\$ 188,78 | R\$ 188,78 | R\$ 188,78 | R\$ 188,78 | MUNICIPAL | ensino médio completo | |
| 1 | Auxiliar de limpeza | 44 | R\$ 1.974,05 | R\$ 1.974,05 | R\$ - | R\$ - | R\$ 118,44 | R\$ 118,44 | R\$ 287,07 | R\$ 287,07 | R\$ 287,07 | R\$ 287,07 | MUNICIPAL | Superior | |
| 2 | Auxiliar de Atividades Socio educativas | 44 | R\$ 2.650,32 | R\$ 5.300,63 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 167,40 | R\$ 167,40 | R\$ 167,40 | R\$ 167,40 | MUNICIPAL | ensino médio completo | |
| 2 | Auxiliar de Atividades Socio educativas | 44 | R\$ 2.650,32 | R\$ 5.300,63 | R\$ - | R\$ - | R\$ 79,51 | R\$ 79,51 | R\$ 159,01 | R\$ 159,01 | R\$ 159,01 | R\$ 159,01 | MUNICIPAL | ensino médio completo | |
| 1 | Educadora | 44 | R\$ 3.345,63 | R\$ 3.345,63 | R\$ - | R\$ - | R\$ 100,37 | R\$ 100,37 | R\$ 275,68 | R\$ 275,68 | R\$ 275,68 | R\$ 275,68 | MUNICIPAL | Superior em pedagogia | |
| 2 | Auxiliar de Atividades Socio educativas | 44 | R\$ 2.650,32 | R\$ 5.300,63 | R\$ - | R\$ - | R\$ 132,52 | R\$ 132,52 | R\$ 265,04 | R\$ 265,04 | R\$ 265,04 | R\$ 265,04 | MUNICIPAL | Superior em pedagogia | |
| 3 | Educadora | 44 | R\$ 3.345,63 | R\$ 10.036,88 | R\$ 69,42 | R\$ 208,26 | R\$ 234,19 | R\$ 234,19 | R\$ 702,58 | R\$ 702,58 | R\$ 702,58 | R\$ 702,58 | MUNICIPAL | Superior em pedagogia | |
| 1 | Coordenadora administrativa | 44 | R\$ 8.074,45 | R\$ 8.074,45 | R\$ - | R\$ - | R\$ 242,24 | R\$ 242,24 | R\$ 665,33 | R\$ 665,33 | R\$ 665,33 | R\$ 665,33 | MUNICIPAL | Superior | |
| 1 | Auxiliar de cozinha | 44 | R\$ 2.076,24 | R\$ 2.076,24 | R\$ 54,52 | R\$ 54,52 | R\$ 145,34 | R\$ 145,34 | R\$ 182,09 | R\$ 182,09 | R\$ 182,09 | R\$ 182,09 | MUNICIPAL | ensino médio completo | |
| 1 | Auxiliar de Atividades Socio educativas | 44 | R\$ 2.650,32 | R\$ 2.650,32 | R\$ 55,53 | R\$ 55,53 | R\$ 185,52 | R\$ 185,52 | R\$ 231,31 | R\$ 231,31 | R\$ 231,31 | R\$ 231,31 | MUNICIPAL | Superior em pedagogia | |
| 1 | Assistente financeira | 44 | R\$ 5.895,71 | R\$ 5.895,71 | R\$ 38,05 | R\$ 38,05 | R\$ 412,70 | R\$ 412,70 | R\$ 507,72 | R\$ 507,72 | R\$ 507,72 | R\$ 507,72 | MUNICIPAL | Superior em Administração | |
| 1 | Auxiliar de Atividades Socio educativas | 44 | R\$ 2.650,32 | R\$ 2.650,32 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 212,03 | R\$ 212,03 | R\$ 212,03 | R\$ 212,03 | MUNICIPAL | Superior em pedagogia | |
| | | | | | | | | | | | | R\$ 128.539,23 | R\$ 797,40 | R\$ 5.248,41 | R\$ 10.766,80 |

*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.



VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)

| | | | |
|--|-----|------------|----------|
| Total de Funcionários | R\$ | 128.539,23 | 41 |
| Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários) | R\$ | 797,40 | |
| Total de valores destinados a Biênios | R\$ | 5.248,41 | |
| Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%) | R\$ | 10.766,80 | |
| FGTS | R\$ | 12.770,00 | |
| Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical) | R\$ | 12.112,65 | |
| Recolhimento mensal referente a 13º Salário | R\$ | 4.037,55 | |
| Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias | R\$ | 174.272,05 | |
| TOTAL MENSAL | | | |
| 3 % de Provisonamento para Rescisão (calculado sobre Folha de Pagamento) | | R\$ | 4.360,56 |

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (ANUAL)

| DESPESAS DE EXECUÇÃO DO PROJETO | VALOR PREVISTO |
|--|-------------------------|
| Recursos Humanos (incluindo: benefícios, 13º Salário e Férias) | R\$ 2.069.613,79 |
| Materiais de Consumo ⁴ | R\$ 35.044,07 |
| Serviços de Terceiros ^{1,2,4} | R\$ 35.000,00 |
| Locação de Imóveis ^{1,2} (IPTU, fatura de locação) | R\$ - |
| Locações Diversas ^{1,3} | R\$ - |
| Utilidades Públicas | R\$ 31.000,00 |
| Total de despesas | R\$ 2.170.657,86 |
| Valor de Provisão anual para Rescisões | R\$ 51.742,14 |
| TOTAL | R\$ 2.222.400,00 |

USO DO SALDO:

Saldo de Provisionamento para Rescisão Trabalhista:

De acordo com o artigo 3º da Resolução 02/2022 - SE, o saldo reservado para rescisões trabalhistas em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitórias da Constituição Federal e com o art. 6º da Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966 será autorizado para uso nas vigências subsequentes até o prazo limite para aditamento do Termo de Colaboração segundo o art. 83 do Decreto Municipal 16.870/2016.

Demais saldos remanescentes:

De acordo com o artigo 4º, parágrafos 2º e 3º da Resolução 02/2022 - SE: Art. 4º As OSCs deverão apresentar até 30 de setembro de cada exercício projeção de saldo para o exercício subsequente, na seguinte conformidade: I. Saldo de provisionamento para rescisões trabalhistas; II. Saldo reservado para 13º salário; III. Saldo reservado para pagamento de férias; IV. Saldo remanescente excedente. § 1º A apresentação da projeção do saldo será de inteira responsabilidade das OSCs. § 2º Havendo saldo remanescente excedente ao valor estipulado para provisionamento, sua destinação para o exercício subsequente será definido a critério do gestor do Termo de Colaboração, com anuência do(a) Secretário(a) de Educação, nas seguintes possibilidades: I. Substituição de um ou mais repasses; II. Redução parcial, quando o saldo for superior a 50% do valor de repasse mensal; III. Manutenção da posse do saldo excedente para complementação das despesas previstas no Plano de Trabalho, conforme critérios estabelecidos no parágrafo 3º, incisos I, II e III. IV. Devolução aos cofres públicos municipais. § 3º Se o gestor do Termo de Colaboração, com anuência do(a) Secretário(a) de Educação, determinar que o saldo remanescente excedente ao valor estipulado para provisionamento fique em posse da entidade para complementação de despesas em Plano de Trabalho, sua utilização deverá seguir o seguinte critério: I. Até 15 de fevereiro da vigência seguinte a entidade deverá apresentar cópia dos extratos de conta corrente e aplicações financeiras contendo o saldo de 31 de janeiro, mais formulário de Autorização para Uso de Saldo Remanescente para análise; II. Se eventualmente, no período entre 01 e 31 de janeiro, a entidade depositar recurso próprio na conta específica no Termo de Colaboração, com vista a ressarcimento no mês posterior, esta deverá declarar por ofício o valor a ser desconsiderado do saldo excedente; III. Ficará a cargo do gestor do Termo de Colaboração a aprovação ou recusa da proposta apresentada.

Notas:

1. Devendo constar a apresentação do contrato para locações ou serviços contínuos.
2. Será permitido sinal contratual apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, desde que devidamente justificado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art 48, parágrafo único)
3. Somente para equipamentos e afins utilizados para execução do objeto.
4. Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.



| VALORES DE REFERÊNCIA (PER CAPITA) | | |
|------------------------------------|------------------|-------------------|
| MODALIDADES | PERÍODO INTEGRAL | |
| | VALOR | Nº DE ALUNOS |
| Berçário I e II | R\$ 1.100,00 | 54 |
| Maternal I e II | R\$ 850,00 | 148 |
| Subtotal | | 202 |
| | R\$ | 185.200,00 |

| CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO | | |
|---------------------------------------|---|-------------------------|
| Mês | Situação Orçamentária | Valores |
| Janeiro | Utilização de verbas orçamentárias do exercício de 2024 | R\$ 185.200,00 |
| Fevereiro | | R\$ 185.200,00 |
| Março | | R\$ 185.200,00 |
| Abril | | R\$ 185.200,00 |
| Mai | | R\$ 185.200,00 |
| Junho | | R\$ 185.200,00 |
| Julho | | R\$ 185.200,00 |
| Agosto | | R\$ 185.200,00 |
| Setembro | | R\$ 185.200,00 |
| Outubro | | R\$ 185.200,00 |
| Novembro | | R\$ 185.200,00 |
| Dezembro | | R\$ 185.200,00 |
| Total Orçamentário | | R\$ 2.222.400,00 |
| TOTAL DISPONÍVEL PARA EXECUÇÃO | | R\$ 2.222.400,00 |

| VIGÊNCIA DO PLANO |
|--|
| O presente instrumento vigorará entre: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. |

Santo André, 21 de DEZEMBRO de 2023.


ALMIR CICOTE
Secretário de Educação


José Vicente Garcia
Presidente da Diretoria
Recanto Somaquinho